



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 2000/2018

Ementa: Revoga os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 65 da Lei Municipal n. 61/2010, acrescentados pela Lei Municipal n. 978/2017.

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Sr. José Roberto Furlan, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, usando das atribuições lhe conferidas na Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam revogadas todas as disposições incluídas no Plano de Cargo e Carreira dos Profissionais da Educação pela Lei Municipal n. 978/2017, especialmente, os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 65 da Lei n. 61/2010.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito José Roberto Furlan”, Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (21/08/2018).

José Roberto Furlan  
Prefeito Municipal